



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20220028

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.524.267/0001-39, representado pelo(a) Sr.(a) WELLES ROSA DE JESUS, presidente, portador do CPF nº 014.604.932-22, residente na AV. LAGO AZUL, e de outro lado a firma PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 44.992.132/0001-12, estabelecida à ROD ACARA MOJU, MOJU, Acará-PA, CEP 68690-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PHILIPE SOUZA SIMOES, residente na TRAVESSA ANGUSTURA, 2066 PEDREIRA, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66087-710, portador do(a) CPF 018.909.422-27, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Futura Contratação de Empresa(s) para fornecimento de peças de reposição, e serviços de mão de obra preventiva e corretiva, da frota de veículos próprios e locados, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010014	Amortecedor dianteiro Fiat Uno - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	460,000	1.840,00
010019	Amortecedor dianteiro para veículo tipo Fiat Uno	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
010021	Bucha da Balança Fiat Uno - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
010021	Bucha da Balança para veículo tipo Fiat Uno	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
010021	Correia dentada Fiat Uno - Marca.: GATES	KIT	1,00	200,000	200,00
010021	Correia dentada para veículo tipo Fiat Uno	KIT	1,00	200,000	200,00
010023	Disco de freio dianteiro Fiat Uno - Marca.: FREMAX	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
010023	Disco de freio dianteiro para veículo tipo Fiat Uno	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
010025	Filtro de Ar do motor Fiat Uno - Marca.: TECTIL	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
010025	Filtro de Ar do motor de veículo tipo Fiat Uno	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
010026	Filtro de óleo do motor Fiat Uno - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
010026	Filtro de óleo do motor para veículo tipo Fiat Uno	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
010029	Junta Homocinética Fiat Uno - Marca.: JUNTABEL	UNIDADE	2,00	362,000	724,00
010029	Junta Homocinética lado direito para veículo tipo Fiat Uno	UNIDADE	2,00	362,000	724,00
010032	Oleo de Motor Fiat Uno - Marca.: LUBRAX	LITRO	12,00	50,800	609,60
010032	Oleo de Motor para veículo tipo Fiat Uno	LITRO	12,00	50,800	609,60
010036	Pivô da direção Fiat Uno - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	169,950	339,90
010036	Pivô da direção lado direito para veículo tipo Fiat Uno	UNIDADE	2,00	169,950	339,90
010267	BOMBA D'ÁGUA RANGER - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	838,000	1.676,00
010267	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2,00	838,000	1.676,00
010268	COIFA DE CÂMBIO RANGER - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
010268	COIFA DE CÂMBIO RANGER	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
010269	PNEU RANGER - Marca.: GENERAL TIRE	UNIDADE	8,00	1.198,000	9.584,00
010269	PNEU	UNIDADE	8,00	1.198,000	9.584,00
010270	BATERIA 95 AMPERES - Marca.: MOURA	UNIDADE	2,00	968,880	1.937,76
010270	BATERIA 95 AMPERES	UNIDADE	2,00	968,880	1.937,76
010271	AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER - Marca.: MONROE	UNIDADE	4,00	592,000	2.368,00
010271	AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER	UNIDADE	4,00	592,000	2.368,00
010272	AMORTECEDOR TRAZEIRO RANGER - Marca.: MONROE	UNIDADE	4,00	438,900	1.755,60
010272	AMORTECEDOR TRAZEIRO RANGER	UNIDADE	4,00	438,900	1.755,60
010273	CORREIA DO ALTERNADOR RANGER - Marca.: GATES	UNIDADE	4,00	129,000	516,00
010273	CORREIA DO ALTERNADOR RANGER	UNIDADE	4,00	129,000	516,00
010279	SAPATA DE FREIO RANGER - Marca.: FRAS-LE	UNIDADE	2,00	476,800	953,60
010279	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2,00	476,800	953,60
010280	OLEO DE MOTOR - Marca.: LUBRAX	LITRO	20,00	58,000	1.160,00
010280	OLEO DE MOTOR	LITRO	20,00	58,000	1.160,00
010281	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO RANGER - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	268,800	1.075,20
010281	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO RANGER	UNIDADE	4,00	268,800	1.075,20
010282	ROLAMENTO RODA TRASEIRO RANGER - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	460,000	1.840,00
010282	ROLAMENTO RODA TRASEIRO RANGER	UNIDADE	4,00	460,000	1.840,00
010283	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	122,100	488,40
010283	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4,00	122,100	488,40
010284	TROCAR BOMBA DE GASOLINA FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	136,950	547,80
010284	TROCAR BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	4,00	136,950	547,80
010285	TROCAR BUCHA DA BALANÇA FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1,00	127,050	127,05
010285	TROCAR BUCHA DA BALANÇA	UNIDADE	1,00	127,050	127,05
010286	TROCAR CORREIA DENTADA FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	148,500	594,00
010286	TROCAR CORREIA DENTADA	UNIDADE	4,00	148,500	594,00

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



010287	TROCAR COXIM DO MOTOR FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1,00	128,000	128,00
010288	TROCAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO - Marca.: S ERVIÇO	UNIDADE	2,00	138,000	276,00
010289	TROCAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO TROCAR EMBREAGEM FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	KIT	2,00	498,000	996,00
010290	TROCAR JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
010291	TROCAR LONAS FREIO FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
010292	TROCAR PASTILHA DE FREIO FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	JOGO	2,00	118,800	237,60
010294	TROCAR PASTILHA DE FREIO FIAT				
010294	TROCAR PIVO DA DIREÇÃO FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
010295	TROCAR PIVO DA DIREÇÃO FIAT				
010295	TROCAR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
010296	TROCAR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO TROCAR ROLAMENTO RODA TRASEIRO FIAT UNO - Marca.: SE RVIÇO	UNIDADE	2,00	88,900	177,80
010297	TROCAR ROLAMENTO RODA TRASEIRO				
010297	REVISÃO DE MOTOR UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	599,000	1.198,00
010298	REVISÃO DE MOTOR				
010298	REVISÃO DO CÂMBIO UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	248,000	496,00
010298	REVISÃO DO CÂMBIO				
010299	USO DO SCANNER NO UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	136,950	273,90
010299	USO DO SCANNER NO UNO				
010300	LIMPEZA DE BICO INJETOR UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	8,00	110,550	884,40
010300	LIMPEZA DE BICO INJETOR				
010301	TROCAR DISCO DE FREIO RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	130,350	521,40
010301	TROCAR DISCO DE FREIO				
010302	TROCAR SAPATA DE FREIO RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	127,050	508,20
010302	TROCAR SAPATA DE FREIO				
010303	TROCAR PASTILHA DE FREIO RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	125,400	501,60
010303	TROCAR PASTILHA DE FREIO				
010304	TROCAR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	153,450	613,80
010304	TROCAR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO				
010305	TROCAR ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO RANGER - Marca.: S ERVIÇO	UNIDADE	2,00	127,050	254,10
010305	TROCAR ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO				
010306	REVISÃO DE MOTOR RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	1.498,000	2.996,00
010306	REVISÃO DE MOTOR				
010307	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	155,100	620,40
010307	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO				
010308	TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	127,050	254,10
010308	TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO				
010309	REVISÃO DO CÂMBIO RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	990,000	1.980,00
010309	REVISÃO DO CÂMBIO				
010310	USO DO SCANNER NA RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	191,400	382,80
010310	USO DO SCANNER				
010311	LIMPEZA DE BICO INJETOR RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	155,100	620,40
010311	LIMPEZA DE BICO INJETOR				
010312	TROCAR COIFA RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	107,250	429,00
010312	TROCAR COIFA				
010313	TROCA DA BALANÇA INFERIOR RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5,00	191,400	957,00
010313	TROCA DA BALANÇA INFERIOR				
010314	TROCA DE CUBO DIANTEIRO RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	191,400	382,80
010314	TROCA DE CUBO DIANTEIRO				
010315	TROCA DE BALANÇA SUPERIOR RANGER - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1,00	191,400	191,40
010315	TROCA DE BALANÇA SUPERIOR				
010512	COXIM DO MOTOR FIAT UNO. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	238,000	476,00
010513	FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA 100 ML FIAT UNO - Marca.: VARGA	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
010514	FLUIDO FREIO DOT4 SAE J1703 500ML FIAT UNO - Marca.: VARGA	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
010515	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO. - Marca.: FRAS-LE	JOGO	2,00	168,000	336,00
010521	PNEU DIANTEIRO NXR 150 BROS - Marca.: MAGGION	UNIDADE	1,00	208,000	208,00
010522	PNEU TRASEIRO NXR 150 BROS - Marca.: MAGGION	UNIDADE	2,00	274,000	548,00
010541	TROCAR PIVÔ DA BALANÇA FIAT UNO. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
010542	TROCA DE CARÇAÇAS - NXR 150 BROS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1,00	98,000	98,00
010543	TROCA DE BATERIA- NXR 150 BROS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1,00	49,500	49,50
010544	TROCA DE LÂMPADAS E LANTERNAS - NXR 150 BROS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1,00	56,100	56,10
010545	TROCA DE PNEU - NXR 150 BROS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	37,950	75,90
010546	TROCA DE MANETE E MANOPA - NXR 150 BROS - Marca.: SE RVIÇO	UNIDADE	5,00	49,500	247,50
010547	TROCA DE PISTÃO E RETENTOR E RELAÇÃO COM RETENTOR - NXR 150 BROS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
010548	TROCA DE PEQUENAS PEÇAS - NXR 150 BROS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	107,250	214,50

VALOR GLOBAL R\$ 49.281,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 49.281,11 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e onze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-00007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-00007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 29.281,66, Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. deterc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 19.999,45 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022 -00007, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). WELLES ROSA DE JESUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 29 de Junho de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39
CONTRATANTE

PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ 44.992.132/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____